



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA JURÍDICA III - DIRETORIA GERAL



Processo nº 202211000373332
Nome RAFAEL NATO DE SOUZA MACHADO
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Decreto Judiciário nº 2131/2021.

DESPACHO

Trata-se de contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados a suprir as necessidades decorrentes do atendimento ambulatorial e de urgência dos magistrados, servidores e dependentes deste Poder.

Os autos foram instruídos com estudo técnico preliminar (evento 1) documento de oficialização de demanda (evento 2); planilha de distribuição orçamentária - Resolução CNJ nº 195/2014 (evento 3); termo de referência (evento 4); pesquisa de preços (eventos 13 a 48 e 50 a 132); mapas geral e estimativo (evento 133); e despacho da Divisão de Compras e Controle de Contratos (evento 137).

Na sequência, em razão do valor estimado de R\$ 23.426,39 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), o processo foi instruído para verificar eventual enquadramento legal para efetivação da aquisição via compra direta, acostando: relatório de compra direta (evento 139); aviso de publicação da dispensa eletrônica nº 30/2023 (evento 141); propostas (eventos 142, 145 e 148); certidões de regularidade (eventos 143, 146 e 149); documentos de habilitação e qualificação (eventos 144, 147 e 150); análise de conformidade das propostas – área técnica (evento 151); seleção de fornecedores – julgamento (evento 152); seleção de fornecedores – adjudicação/homologação (evento 153) e resultado da dispensa eletrônica (evento 154).

Adiante, procedeu-se a tratativas junto aos fornecedores que participaram da fase da pesquisa mercadológica (eventos 155 a 157 e 160) visando à obtenção da melhor proposta, nos termos do relato da Divisão de Compras e Controle de Contratos (evento 169).

Em relação às empresas classificadas na fase da tratativa direta, foram juntados os seguintes documentos: certidões de regularidade (eventos 158 e 161), documentos de habilitação e qualificação (eventos 159, 162 e 163); análise de conformidade (evento 165); controle de fornecedores (evento 166); mapa demonstrativo (evento 167); novo relatório de compra direta (evento 171); e declarações de adequação de disponibilidade orçamentária e financeira (documentos em elaboração).

Em conformidade com as exigências da sessão pública e tratativas junto aos fornecedores, foram classificadas e habilitadas as empresas:

1. *Dental Parâmetro Artigos Odontológicos e Área da Saúde Ltda.*, itens 1, 2, 9, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, no valor de R\$ 14.995,94 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);

2. *BF de Andrade Hospitalar Ltda.*, itens 7, 8, 11, 13, 15 e 19, no valor de R\$ 2.248,40 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e itens 3 e 5, no valor de R\$ 1.361,00 (um mil, trezentos e sessenta e um reais);

3. *FV Naylor's Cursos e Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares Ltda.*, itens 6, 10 e 12, no valor de R\$ 1.724,70 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e

4. *Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.*, itens 4 e 16, no valor de R\$ 1.334,64 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela possibilidade de se realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

[...]

Assim, no presente caso, cabe examinar as disposições acerca da dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

[...]

Diante das balizas legais, destaca-se que a pretensa contratação, na quantia

de R\$ 21.664,68 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), encontra-se abaixo do limite máximo de dispensa de licitação estabelecido.

Dessa forma, para fins de aferição de eventual fracionamento de despesas, a Divisão de Programação Orçamentária e Financeira, responsável pelo controle dos elementos que ultrapassam o saldo para o limite de compra direta, acostou o documento do evento 171, superando tal impasse.

No que se refere à necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constata-se que a contratação foi publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com sessão pública aberta no dia 11.8.2023 e encerrada no dia 17.8.2023 (evento 141), atendendo-se ao comando normativo.

Quanto à instrução processual para a aquisição direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

[...]

Nesse norte, a documentação demandada pelo inciso I encontra-se colacionada ao feito, de acordo com o já citado, não se aplicando a exigência de análise de riscos, tampouco de projeto básico ou projeto executivo, visto que incompatíveis com a natureza do objeto cuja contratação é pleiteada.

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, constam dos autos as respectivas declarações de adequação de disponibilidade orçamentária e financeira (documentos em elaboração).

Relativamente à habilitação e qualificação técnica e financeira da empresa, foram apresentados os documentos acostados aos eventos 144, 147, 150, 159, 162 e 163.

Pertinente à estimativa da despesa e à justificativa de preço, há de salientar que foi realizado levantamento de mercado para aferição do eventual dispêndio (eventos 13 a 48 e 50 a 132), perfazendo o montante de R\$ 23.426,39 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com a explanação constante do evento 135.

Na cotação eletrônica nº 30/2023 (evento 154), as empresas *Dental Parâmetro Artigos Odontológicos e Área da Saúde Ltda.* (itens 1, 2, 9, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25), *BF de Andrade Hospitalar Ltda.* (itens 7, 8, 11, 13, 15 e 19) e *FV Naylor's Cursos e Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares Ltda.* (itens 6, 10 e 12) ofertaram propostas nos valores de R\$ 14.995,94 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), R\$ 2.248,40 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 1.724,70 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), respectivamente, totalizando R\$ 18.969,04 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Na fase de tratativas junto a fornecedores, foram obtidas as seguintes propostas: *BF de Andrade Hospitalar Ltda.* (itens 3 e 5), no valor total de R\$ 1.361,00 (mil, trezentos e sessenta e um reais) e *Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.* (itens 4 e 16), no valor de R\$ 1.334,64 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.695,64 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Desse modo, é economicamente mais vantajosa para a Administração a contratação em tela, uma vez que o *quantum* obtido é de R\$ 21.664,68 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e o valor estimado perfaz a cifra de R\$ 23.426,39 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Por fim, a razão da escolha do contratado, aliás, decorre justamente da oferta de preço inferior ao estimado e ao proposto pelos demais participantes da cotação eletrônica, pelo fato de possuir habilitação e qualificação necessárias (eventos 144, 147, 150, 159, 162 e 163), bem como em virtude de que houve atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência (eventos 151 e 165).

Portanto, devidamente satisfeitos os requisitos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, diante dos informes e documentos que instruem os autos, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade legal da contratação direta ora em análise, por dispensa de licitação, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante das informações e documentos constantes dos autos, devidamente atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, acolho

o parecer jurídico de evento retro e, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, homologo a Dispensa Eletrônica nº 30/2023 e autorizo a contratação das empresas *Dental Parâmetro Artigos Odontológicos e Área da Saúde Ltda.* (itens 1, 2, 9, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25); *BF de Andrade Hospitalar Ltda.* (itens 3, 5, 7, 8, 11, 13, 15 e 19); *FV Naylor's Cursos e Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares Ltda.* (itens 6, 10 e 12) e *Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.* (itens 4 e 16), para a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, no valor total de R\$ 21.664,68 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme condições, quantidades e exigências consignadas no termo de referência (evento 4).

Sigam os autos ao Gabinete desta Diretoria para as providências necessárias junto ao Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), relativamente à Dispensa Eletrônica nº 30/2023 (evento 154).

Após, à Secretaria-Executiva para providenciar o registro do ato de dispensa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Na sequência, à Diretoria Financeira para emissão das notas de empenho, com as cautelas de praxe e, ao final, ao Centro de Saúde para providências no tocante à efetivação e acompanhamento da contratação.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 748085953518 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000373332 (Evento nº 179)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2023 às 19:00



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 751319339662 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000373332 (Evento nº 182)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 11/10/2023 às 16:11

